

DECLARAÇÃO

Declara-se, em conformidade com o disposto no Estatuto das Instituições Particulares de Solidariedade Social, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 fevereiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 172-A/2014, de 14 de novembro, na sua redação atual, e de acordo com o Regulamento do Registo aprovado pela Portaria n.º 139/2007, de 29 de janeiro, na sua redação atual e aplicável por força da Portaria n.º 466/86 de 25 de agosto, que se procedeu ao registo definitivo dos estatutos da instituição particular de solidariedade social abaixo identificada, reconhecida como pessoa coletiva de utilidade pública.

O registo foi lavrado pela inscrição n.º 32022LS, a fls. 33 verso e 34 do Livro n.º 3 das Instituições com Fins de Saúde e considera-se efetuado em 07/04/2021, nos termos do n.º 2 do artigo 9.º do Regulamento acima citado.

Dos estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

Denominação – ASSOCIAÇÃO PRINCESA SALÚQUIA

NIPC – 516 293 257

Sede – Rua 5 de Outubro, n.º 1 – Moura - Beja

Fins – A prevenção, promoção e proteção da saúde, nomeadamente através da prestação de cuidados de medicina preventiva, curativa e reabilitação e assistência medicamentosa, gestão de residências de apoio à distância e deficiência mental e motora.


Admissão de sócios – Podem ser associados pessoas singulares ou coletivas que se proponham contribuir para a realização dos fins da associação mediante o pagamento de quotas e/ou a prestação de serviços.

Exclusão de sócios – Perdem a qualidade de associado: Os que pedirem a sua exoneração; Os que deixarem de pagar as suas quotas durante três meses; Os que forem demitidos nos termos previstos nos estatutos.

Direção-Geral da Segurança Social, em

16 NOV. 2022

Pelo Diretor-Geral



Carla Jorge
(Diretora de Serviços)

EM

DIREÇÃO-GERAL DA SEGURANÇA SOCIAL

Largo do Rato, 1 1269-144 LISBOA Tel. 215 952 990 VoIP 32190 dgss@seg-social.pt

<http://www.seg-social.pt/dgss-direccao-geral-da-seguranca-social>